220404

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-068/2022

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Programa Em Dia com General Câmara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Em Dia com General Câmara", destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários municipais, devidos por pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais dívidas administradas pela Secretaria da Fazenda e/ou Assessoria Jurídica do Município, com vencimento até a data de 31.12.2022, inscritos ou não, em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no Programa "Em dia com General Câmara", dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de seus débitos fiscais,

§ 1º A opção deverá ser formalizada até 29.09.2023, através do termo padrão de parcelamento.

§ 2º Os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do parágrafo anterior serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais a multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da Legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º Poderão ser incluídos no Programa "Em Dia com General Câmara", os parcelamentos de dívida ativa não quitada, sendo excluído o parcelamento existente, consolidado a dívida, atualizada o valor das parcelas pagas e, sendo o valor considerado parcela do novo parcelamento.

§ 5º Os débitos poderão ser quitados conforme consta.

I - Pagamento em até 06 vezes está dispensado dos acréscimos de multas e juros;

II - De 07 a 12 vezes com 75% de desconto no valor das multas e juros;

III – De 13 a 24 vezes com 50% de desconto no valor das multas e juros.

§ 6º Os débitos referentes à "Habitação Popular" poderão ser parcelados na forma do parágrafo anterior ou em até 156 vezes com descontos de 30% no valor das multas e juros;

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/2CFC-376E-B491-6E2D e informe o código 2CFC-376E-B491-6E2D

§ 7º A primeira parcela deverá ser paga no momento da assinatura do termo de adesão do Programa "Em Dia com General Câmara"

§ 8º O valor da parcela, para fins do disposto no § 5º, não poderá ser inferior a R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); sendo que as parcelas serão fixas, sem reajustes ou correção de qualquer natureza, exceto quando o reajuste e/ou a correção advir de multas e juros por pagamento após a data de vencimento.

Art. 3º A opção pelo Programa "Em Dia com General Câmara", significará para o optante a confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art.2º, com a renúncia das impugnações administrativas pendentes de decisão e dos embargos opostos em processos de execução fiscal ainda não julgados definitivamente.

Parágrafo único. A opção pelo programa interromperá a prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Com ingresso no Programa "Em Dia com General Câmara", e o cumprimento de suas prestações mensais por parte do devedor, os seus créditos tributários e não tributários que eventualmente sejam objeto de execução fiscal ficarão com sua exigibilidade suspensa.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica optante pelo Programa "Em Dia com General Câmara", será dele automaticamente excluída nas seguintes hipóteses:

I - não cumpra o pactuado;

II - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992.

Parágrafo único. A exclusão da pessoa física ou jurídica do Programa "Em Dia com General Câmara", implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.

Art. 6º A Assessoria Jurídica do Município providenciará petição de suspensão de todos os processos de execução fiscal, do contribuinte que aderir ao programa.

Art. 7º As pessoas jurídicas, optantes pelo Programa "Em Dia com General Câmara", poderão participar dos processos licitatórios.

Art. 8º Os optantes do Programa "Em Dia com General Câmara" somente poderão aderir ao programa por uma única vez.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/2CFC-376E-B491-6E2D e informe o código 2CFC-376E-B491-6E2D

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-068/2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o Projeto de Lei nº 68/2022 que, dispõe sobre o Programa Em Dia com General Câmara.

Tal Projeto de Lei tem por finalidade reduzir os índices de inadimplências, de nosso Município, proporcionando as condições necessárias, para que os contribuintes de forma geral, possam saldar seus débitos, exercendo seus direitos de cidadania e, em contrapartida, possibilitando ao município o ingresso de receitas que serão utilizadas nas mais diversas atividades, para o atendimento das demandas de nossa comunidade.

O referido Projeto de Lei atenderá, de forma universal, a todos os contribuintes, que se encontram em débito com a fazenda pública e queiram regularizar sua situação com o município.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, renovo votos de consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/2CFC-376E-B491-6E2D e informe o código 2CFC-376E-B491-6E2D